

ERRATA – RAQ 3º QUADRIMESTRE 2020

Página	Parágrafo	Alteração
95	3º Parágrafo, linha 4.	Onde se lê: disponibilizou os recursos de custeio ingressos no 3º quadrimestre de 2020 e demonstrados na Tabela 49. Leia-se: disponibilizou os recursos de custeio e investimento ingressos no 3º quadrimestre de 2020 e demonstrados na Tabela 49.

Página	Tabela	Alteração
96	49	Onde se lê: Nota: valor zerado por se tratar de recurso destinado pela portaria ao Hospital Universitário de Brasília (HUB). Leia-se: Nota: A portaria nº 2530, de 22 de setembro de 2020, destina recursos ao Hospital Universitário de Brasília (HUB), não havendo o ingresso de recursos ao GDF.

Página	Subitem	Alteração
40	2.1 Controladoria Setorial da Saúde	Onde se lê: Entre as ações apresentadas na Tabela 13, cabe esclarecer que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é um instrumento administrativo utilizado para investigar a responsabilidade de um servidor público em relação à infração praticada em exercício de sua função ou que esteja correlacionada a esta, gerando como consequência à perda do cargo, a aplicação de advertência, ou o arquivamento do processo. A Tomada de Contas Especial (TCE) faz parte de um instrumento devidamente formalizado, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e para obter o respectivo ressarcimento.

A seguir tem-se o quantitativo de ações desenvolvidas pela Controladoria e suas Unidades realizadas no terceiro quadrimestre de 2020.

Tabela 1. Número de Ações desenvolvidas pela Controladoria, 3º quadrimestre, SES-DF, 2020.

Ações	Etapas	1° Q (η)	2° Q (η)	3° Q (η)	Total	Média Q 2020
PAD	(1) Em instrução	186	182	310	678	226
	(2) Instaurados	2	329	7	338	113
	(3) Total (1+2)	188	511	317	1.016	339
	Encaminhados para fins de Julgamento*	-	-	3	3	3
Instrução Prévia e TCE§	(4) Instrução Prévia em andamento	325	495	527	1.347	449
	(5) TCE em Andamento	44	29	30	103	34
	Total (4+5)	369	524	557	1.450	483
	(6) Instrução Prévia Concluída	98	54	18	170	57
	(7) TCE Concluídos	26	21	4	51	17
	Total (6+7)	124	75	22	221	74

Fonte: CONT/SES-DF, período de set-dez/2020. Dados extraídos em 22/01/2021.

Nota 1: *Os PADs encaminhados para julgamentos não são somados a etapa (3) Total (1+2), pois já estão inseridos no quantitativo de PADs "(1) Em Instrução". Desta maneira, evita-se que o mesmo processo seja lançado duas vezes e gere duplicação nos dados.

Nota 2: TCE§ - Tomada de Contas Especial.

Considerações:

A suspensão dos prazos processuais, pela Lei complementar nº 967/2020, de 27 de abril de 2020 em conjunto com o Decreto nº 40.924/2020, de 26 de junho de 2020, direciona a DIPAD (Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinados e de Fornecedores) e suas Comissões a praticar atos que não violem o direito constitucional da ampla defesa e contraditório dos acusados e/ou indiciados em seus processos, por conseguinte os PADs não estão sendo finalizados.

Por outro lado, não há inviabilidade de realização dos trabalhos apuratórios, podendo ser praticados atos que não demandam a participação do acusado/investigado, como por exemplo, análise documental, elaboração de termo de indicação, produção de relatório conclusivo, planejamento das apurações e expedições de ofícios.

Em relação ao quantitativo de Instrução Prévia e TCE concluídos, houve redução quando comparados aos relatórios anteriores por motivo de afastamento de servidores por férias, licenças médicas, abonos, entre outros, proporcionando o sobrestamento dos processos.

Apesar da suspensão dos prazos, conforme disposto no art. 170, Parágrafo 1º e 2º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 18 Instruções Prévias foram concluídas, 6 foram finalizadas com indicativo de instauração de TCE e 2 foram acordadas previamente, levando a recomposição de R\$ 18.427,99 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Em relação as 4 TCEs concluídas, não houve ressarcimento ao erário.

A Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos (DIMEC) registrou, no 3º quadrimestre, o recebimento de 62 processos, 42 referentes ao procedimento de Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo (TAC), com conclusão de 40 processos e 2 ainda em andamento. Os outros 20 processos são referentes à Mediação de Conflitos, com a finalização de 9, dois (2) em andamento e 9 em fase de pré-mediação.

Informa-se que não foram incluídos os processos de cunho meramente administrativo e que cada processo TAC comporta, na maioria das vezes, multiplicidade de procedimentos.

Leia-se:

Entre as ações apresentadas na Tabela 13, cabe esclarecer que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é um instrumento administrativo utilizado para investigar a responsabilidade de um servidor público em relação à infração praticada em exercício de sua função ou que esteja correlacionada a esta, gerando como consequência à perda do cargo, a aplicação de advertência, ou o arquivamento do processo. A Tomada de Contas Especial (TCE), constante na tabela 13.1, faz parte de um instrumento devidamente formalizado, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e para obter o respectivo ressarcimento.

A seguir tem-se o quantitativo de ações desenvolvidas pela Controladoria e suas Unidades realizadas no terceiro quadrimestre de 2020.

Tabela 2. Número de Ações PAD desenvolvidas pela Controladoria, 3º quadrimestre, SES-DF, 2020.

Ações	Etapas		1° Q (η)	2° Q (η)	3° Q (η)
PAD	(1) Instaurados	-----	2	329	7
	(2) Em Instrução	Q anterior*	163	186	179
		Q atual	85	0	124
	(3) Total		248	186	303
	(4) Total (1+3)		250	515	310
(5) Encaminhados para fins de Julgamento	-----	62	7	3	

Fonte: CONT/SES, período de jan a dez/2020. Dados extraídos em 07/04/2021.

Nota (1): Instaurados – significa que foi publicada Portaria de instauração no DODF, todavia não iniciou a instrução (apuração).

Nota (2): Em instrução – refere-se aos processos instaurados e iniciada a instrução (apuração).

Nota*: Obtido pela equação (3) - (5).

Considerações:

A suspensão dos prazos processuais pela Lei complementar nº 967/2020, de 27 de abril de 2020 em conjunto com o Decreto nº 40.924/2020, de 26 de junho de 2020, direciona a Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores (DIPAD) e suas Comissões a praticar atos que não violem o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório dos acusados e/ou indiciados em seus processos. Consequentemente, afetando o volume de processos finalizados. Considerando a subordinação técnica à Controladoria Geral do Distrito Federal, a DIPAD em consonância com as orientações dos documentos: Circular nº 2/2020 – CGDF/SUCOR/COSUC, Circular nº 4/2020 – CGDF/SUCOR/COSUC e Circular nº 3/2021 – CGDF/SUCOR/COSU, os quais esclarecem que a suspensão não inviabiliza a realização dos trabalhos apuratórios, podendo ser praticados atos que não demandem a participação do acusado/indiciado, como por exemplo, análise documental, elaboração de termo de indicição, produção de relatório conclusivo, planejamento das apurações, expedições de ofícios.

Tabela 13.1 Número de processos em Instrução Prévia e TCE, desenvolvidos pela Controladoria, SES-DF, 2020

Ações	Etapas	1° Q (η)	2° Q (η)	3° Q (η)
Instrução Prévia	(1) Instrução prévia aguardando designação	325	495	527
	(2) Instrução prévia em andamento	16	32	37
	(3) Instrução prévia concluída	48	54	18
TCE	(4) TCE em andamento	44	21	30
	(5) TCE concluída	26	21	4

Fonte: SES/CONT/USCOR/DITCE, período de jan a dez/2020. Dados extraídos em 07/04/2021.

Nota (1): Corresponde ao quantitativo total de processos de Instrução Prévia aguardando designação ao final do quadrimestre correspondente, sendo que os dados de um quadrimestre não devem ser somados aos demais. Desta forma, o número apresentado no 3° quadrimestre corresponderá a quantidade total de processos aguardando designação no ano, assim 527 corresponde, portanto, ao total de processos de instrução prévia que aguarda designação.

Nota (2): Corresponde a quantidade de instruções prévias que foram designadas (passadas para as comissões) naquele período. A medida que a comissão termina um processo, um novo é designado e assim sucessivamente. Para o quantitativo anual, deve-se somar os dados apresentados em cada quadrimestre.

Nota (3): Corresponde ao número de instruções prévias finalizadas naquele período. Assim, em 2020 foram concluídas 120 instruções prévias (somando todos os quadrimestres).

Nota (4): Corresponde ao quantitativo de Tomadas de Contas Especial (TCE) em análise pelas Comissões Tomadoras naquele período correspondente.

Nota (5): Corresponde ao número de TCEs finalizadas naquele período. Para o quantitativo anual, deve-se somar os dados apresentados em cada quadrimestre.

Tabela 13.1 Ressarcimento ao Erário pela Diretoria de Tomada de Contas Especial - 2020, SES-DF, 2020

Ressarcimento ao Erário pela Diretoria de Tomada de Contas Especial - 2020		
Quadrimestre	IP	TCE
1º Quadrimestre	R\$: 976,66	R\$: 22.622,18
2º Quadrimestre	R\$: 16.961,68	R\$: 0,00
3º Quadrimestre	R\$: 18.427,99	R\$: 0,00
Total	R\$: 36.366,33	R\$: 22.622,18
Total Geral no Exercício de 2020	R\$: 58.988,51	

Fonte: SES/CONT/USCOR/DITCE, período de jan a dez/2020. Dados extraídos em 26/04/2021.

Considerações:

Acerca do quantitativo de Instrução Prévia e TCE concluídos, houve redução quando comparados aos relatórios anteriores por motivo de afastamento de servidores por férias, licenças médicas, abonos, entre outros, proporcionando o sobrestamento dos processos.

Apesar da suspensão dos prazos, conforme disposto no art. 170, Parágrafo 1º e 2º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no 3º quadrimestre 18 Instruções Prévias foram concluídas, 6 foram finalizadas com indicativo de instauração de TCE e 2 foram acordadas previamente, levando a recomposição de R\$ 18.427,99 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Em relação as 4 TCEs concluídas, não houve ressarcimento ao erário. Todavia, a tabela 13.2 demonstra o ressarcimento ao erário obtido pela Diretoria de Tomada de Contas Especial no ano de 2020, obtendo o total de R\$ 58.988,51 reais.

A Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos (DIMEC) registrou, no 3º quadrimestre, o recebimento de 62 processos, 42 referentes ao procedimento de Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo (TAC), com conclusão de 40 processos e 2 ainda em andamento. Os outros 20 processos são referentes à Mediação de Conflitos, com a finalização de 9, dois (2) em andamento e 9 em fase de pré-mediação.

Informa-se que não foram incluídos os processos de cunho meramente administrativo e que cada processo TAC comporta, na maioria das vezes, multiplicidade de procedimentos.

